

Marcelo Pereira da Silva
(Organizador)

A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO NAS CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO



Atena
Editora
Ano 2021

Marcelo Pereira da Silva
(Organizador)

A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO NAS CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília



Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



A produção do conhecimento nas ciências da comunicação

Diagramação: Daphynny Pamplona
Correção: Maiara Ferreira
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Marcelo Pereira da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P964 A produção do conhecimento nas ciências da comunicação /
Organizador Marcelo Pereira da Silva. – Ponta Grossa -
PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-741-0

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.410212012>

1. Comunicação. I. Silva, Marcelo Pereira da
(Organizador). II. Título.

CDD 153.6

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br



Atena
Editora
Ano 2021

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

O campo da comunicação tem se consolidado na produção de conhecimento por meio de monografias, dissertações e teses em cursos de graduação, especialização e programas de Mestrado e Doutorado, mas, também, da realização de relevantes eventos regionais, nacionais e internacionais, de publicações em revistas científicas qualificadas e debates acerca de temáticas transversais que se enleiam aos processos comunicacionais contemporâneos, evidenciando relações inerentes entre passado, presente e futuro.

A Comunicação constitui-se de diversas áreas do saber que se entrecruzam e emolduram, por meio da especificidade de objetos empíricos e objetos teóricos, metodológicos e epistemológicos, produzindo investigações que tratam da sociedade, organizações, tecnologias, atores sociais etc. Pesquisas de importância internacional que devem atentar para a necessidade do impacto social, promovendo ações, propostas e produtos que interfiram na realidade de pessoas, comunidades, países, organizações e sociedades.

O mundo atual caracteriza-se pela confusão social, colapso da ética e da integridade, busca frenética do poder e de se apoderar da consciência do Outro por meio de narrativas e práticas de desinformação assim como pelo erigir do “ministério da verdade” que condiciona a verdade a “quem fala” e “de onde fala”, da “novilingua”, “novafala” ou “novidioma” que oprime o pensar e falar livres, abertos e do “duplipensar”, a aceitação simultânea de duas crenças mutuamente contraditórias como corretas, tal como profetizou George Orwell, em 1949, pensar, problematizar e analisar o lugar da comunicação nesse ambiente torna-se fulcral para as democracias, haja vista que ela, a comunicação, só prospera em lugares com abertura para a circulação de informação e de irrestrita liberdade de expressão, conforme os ditames da Constituição.

Nesse sentido, esta obra viceja, por meio da participação de pesquisadores do Brasil e de outras nações, múltiplas expectativas, desafios e oportunidades para a comunicação em um tempo de emergentes formas de ver, estar e sentir o mundo que ressignificam a existência, redefinem profissões e produzem emergentes modos de interação, troca e socialidade.

Queremos que o conhecimento aqui materializado, não sirva, de acordo com Hayek (2019, p.49), para moldar resultados como um artífice faz com sua obra, mas, ao contrário, para “cultivar um crescimento ao oferecer um ambiente favorável, aos moldes do jardineiro com as plantas”.

ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

HAYEK, F. A. **A pretensão do conhecimento**. São Paulo: LVM Editora, 2019.

Marcelo Pereira da Silva

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A “ECONOMIA DA SAUDADE” E O ENCONTRO DE GERAÇÕES NA REDE DIGITAL
FACEBOOK: ANÁLISE DA FANPAGE “CAMPINAS DE ANTIGAMENTE”

Marcelo Toledo Andriotti

Marcelo Pereira da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4102120121>

CAPÍTULO 2..... 11

CULTURA ORGANIZACIONAL E CULTURAS NAS ORGANIZAÇÕES SOB UMA
PERSPECTIVA CRÍTICA

Juliane do Rocio Juski

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4102120122>

CAPÍTULO 3..... 23

COMUNICAÇÃO CONTRA-HEGEMÔNICA NAS PLATAFORMAS DIGITAIS: UMA
PERSPECTIVA DAS TEORIAS DA AÇÃO POLÍTICA DO JORNALISMO

Claudia Miranda Rodrigues

Leonel Azevedo de Aguiar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4102120123>

CAPÍTULO 4..... 35

AS TEMPESTADES DO PASSADO, VIAGENS DO PRESENTE

Georgina Rodríguez Herrera

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4102120124>

CAPÍTULO 5..... 46

A COMUNICAÇÃO E O CONSUMO DAS ARTES CÊNICAS NA PÓS-MODERNIDADE

Suelen Gotardo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4102120125>

CAPÍTULO 6..... 59

APRENDIZAJE E INVESTIGACIÓN. LAS SINERGIAS DETRÁS DE LA PRIMERA
PRODUCCIÓN DOCUMENTAL DE LA UNIVERSIDAD DE MURCIA PREMIADA EN
HOLLYWOOD

Alfonso Burgos Risco

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4102120126>

CAPÍTULO 7..... 75

AS CONTRIBUIÇÕES DE GERD BAUMANN (2010) PARA O DEBATE
MULTICULTURALISTA

João Renato de Souza Coelho Benazzi

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4102120127>

CAPÍTULO 8	89
LITERACIA EM SAÚDE E LITERACIA DE MÍDIA: UM OLHAR SOBRE OS CONCEITOS E AS PRÁTICAS	
Adinan Nogueira Letícia Magalhães Pereira Maria Izabel Ferezin Sares	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.4102120128	
CAPÍTULO 9	95
MANIFESTACIÓN EN REDES SOCIALES DE JÓVENES COSPLAYERS EN EL JUEGO DE “SER OTRA”, EL CROSSPLAY MASCULINO (M&F)	
María de la Luz Nalleli Martínez Hernández Sandra Flores Guevara	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.4102120129	
CAPÍTULO 10	106
MODELO DE NEGÓCIO E GESTÃO PARA UM AMBIENTE VIRTUAL DE NOTÍCIAS COLABORATIVO (AVNC)	
Daniele Fernandes Rodrigues Luiz Renato de Souza Justiniano Carlos Henrique Medeiros de Souza	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201210	
CAPÍTULO 11	122
ACESSO E CONSUMO DE NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS EM REDES SOCIAIS: NOTAS METODOLÓGICAS PARA A PROBLEMATIZAÇÃO DA NOÇÃO DE “PARTICIPAÇÃO”	
Telma Sueli Pinto Johnson Pedro Augusto Farnese de Lima	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201211	
CAPÍTULO 12	135
IMPLEMENTAÇÃO DE SEIS SIGMA EM UMA PADARIA NO MÉXICO	
Brenda Carolina Pérez Millán Erasto Vergara Hernández	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201212	
CAPÍTULO 13	143
A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO JORNAL CEARENSE O POVO	
Francielle Souza Nonato Isabella Vieira Santos Pedro Gabriel Barreto Ramos	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201213	
CAPÍTULO 14	155
MULHERES: ALVOS DA SOCIEDADE	
Caio Vitor Silva da Costa	

Nathalia Rank de Freitas
Amarinildo Osório de Souza
Maria Lúcia Tinoco Pacheco

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201214>

CAPÍTULO 15..... 163

JOGO DE CHANTAGENS: REFLEXÃO SOBRE O CAMPO POLÍTICO BRASILEIRO E AS NOVAS FORMAS DE DISSUAÇÃO POLÍTICA A PARTIR DA CIBERCULTURA

Deusiney Robson de Araújo Farias

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201215>

CAPÍTULO 16..... 173

ZYL – 3 RÁDIO CLUBE DE GARÇA

Luciana Antunes

Andréa Pereira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201216>

CAPÍTULO 17..... 183

DIREITO À INFORMAÇÃO OU À INTIMIDADE: A PALAVRA FINAL COM A JUSTIÇA

Sílvio Henrique Vieira Barbosa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201217>

CAPÍTULO 18..... 193

WEBDOC: A NARRATIVA INTERATIVA DO DOCUMENTÁRIO

Sílvio Henrique Vieira Barbosa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201218>

CAPÍTULO 19..... 205

DOCUGAME: A GAMIFICAÇÃO DO WEBDOC VALE DO RIO DE LAMA

Sílvio Henrique Vieira Barbosa

João Carlos Massarolo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201219>

CAPÍTULO 20..... 216

MDOOH E O IMPACTO NO PÚBLICO NAS RELAÇÕES DE INTERAÇÃO, CONTEÚDO E AUDIÊNCIA

Leandro Rolim

Félix Ortega

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201220>

CAPÍTULO 21..... 227

ANÁLISE DE COMENTÁRIOS DAS PLATAFORMAS ONLINE DE RESTAURANTES MICHELIN NO BRASIL

Tiago Eugenio de Melo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201221>

CAPÍTULO 22	239
UMA HISTÓRIA CULTURAL DA PUBLICIDADE: PRIMEIROS MOVIMENTOS DO CAMPO NO BRASIL	
Bruna Aucar Everardo Rocha	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201222	
CAPÍTULO 23	252
GRAVIDEZ FITNESS E DISCURSOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A BOA FORMA	
Fabiola Calazans Angélica Fonsêca de Freitas	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201223	
CAPÍTULO 24	270
PRÉ-HISTÓRIA DO CD E DA DIGITALIZAÇÃO E DESMATERIALIZAÇÃO DO ÁUDIO NAS PÁGINAS DA REVISTA SOMTRÊS	
Luis Fernando Rabello Borges	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201224	
CAPÍTULO 25	283
HUMANO OU INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL? AUTORIA DE NOTÍCIAS SÃO QUESTIONADAS EM QUIZZES RELACIONADOS AOS CONCEITOS DE AGÊNCIA PESSOAL E INTERAÇÃO	
Luciane Maria Fadel Maria José Baldessar Regina Zandomênico	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201225	
CAPÍTULO 26	295
REALIDADE VIRTUAL E REALIDADE AUMENTADA: INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS NO CAMPO DA MÚSICA	
Denise Mendes de Souza Gonçalves Marco José de Souza Almeida Ezidras Farinazzo Lacerda Filho	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201226	
CAPÍTULO 27	306
STORYTELLING HIPERCONECTADO: INTERNET DAS COISAS E NARRATIVA TRANSMÍDIA	
Adinan Nogueira Letícia Magalhães Pereira Maria Izabel Ferezin Sares	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201227	

CAPÍTULO 28.....	315
A LITERATURA EM CAMPANHA PELA PUBLICIDADE	
Marina Aparecida Espinosa Negri	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.41021201228	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	328
ÍNDICE REMISSIVO.....	329

DIREITO À INFORMAÇÃO OU À INTIMIDADE: A PALAVRA FINAL COM A JUSTIÇA

Data de aceite: 01/11/2021

Sílvio Henrique Vieira Barbosa

Diretor da Rádio Universitária 96,7 FM e professor do Curso de Jornalismo da Universidade Federal do Piauí, UFPI
<http://lattes.cnpq.br/6189660393475038>

RESUMO: Essa pesquisa pretende discutir a relação entre dois direitos constitucionais frequentemente conflitantes: o direito à informação e o direito à intimidade. Ambos chocam-se com certa frequência, levando o litígio aos tribunais para que decidam quem tem razão: o divulgador da informação considerada ofensiva ou o ofendido. É bastante comum que, em primeira instância, o juiz singular acabe por colocar o direito à intimidade, que é pessoal, acima do direito à informação, que, em geral, caracteriza-se pela ampla abrangência, ou seja, pertence a toda a sociedade. Liminares acabam por impedir a circulação de informação de interesse público, o que impõe uma censura prévia à imprensa, felizmente corrigida pelos tribunais superiores – STJ e STF, por serem claramente violadoras da Constituição Federal Brasileira. Como conciliar, então, a defesa de dois direitos que podem ser antagônicos?

PALAVRAS-CHAVE: Liberdade de informação; censura; jornalismo; intimidade; imagem.

ABSTRACT: This research aims to discuss the relationship between two often conflicting constitutional rights: the right to information and

the right to privacy. Both often clash, taking the litigation to the courts so that they can decide who is right: the divulger of the information considered offensive or the offended one. It is quite common that, in the first instance, the single judge ends up placing the right to privacy, which is personal, above the right to information, which, in general, is characterized by its broad scope, that is, it belongs to the whole society. Injunctions end up preventing the circulation of information of public interest, which imposes a prior censorship of the press, fortunately corrected by the superior courts – STJ and STF, as they are clearly violating the Brazilian Federal Constitution. How, then, to reconcile the defense of two rights that may be antagonistic?

KEYWORDS: Freedom of information, censorship, press, intimacy, journalism

A Declaração Universal dos Direitos do Homem assegura, em seu art. 12, o direito à intimidade:

Ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Contra tais intromissões ou ataques toda pessoa tem direito à proteção da lei.

É um direito expressamente assegurado por outros tratados internacionais reconhecidos pelo Brasil, como o Pacto da ONU sobre Direitos Civis e Políticos (art. 17), e a Convenção

Americana sobre os Direitos do Homem (art. 11).

Da mesma forma, os tratados internacionais protegem o direito à informação. O art. 19 da Declaração Universal dos Direitos do Homem dispõe que:

Todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

A Convenção Americana sobre os Direitos do Homem (art. 15) e o Pacto das Nações Unidas sobre os Direitos do Homem (art. 19) reiteram este direito.

Ora, como conciliar, então, duas garantias constitucionais aparentemente conflitantes: de um lado o direito à intimidade (art. 5, X) e, de outro, o direito à informação (artigos 5, IV e XIV, e 220, caput e parágrafos 1 e 2)?

Como ensina René Ariel Dotti (1980, p. 42), o direito à liberdade de informação caracteriza uma exceção geral ao direito à vida íntima das pessoas. E deve ser exercido com a condição de não tropeçar no direito primordial ao respeito à vida privada do indivíduo.

No dia a dia, porém, o equilíbrio entre os dois direitos cede diante das controvérsias, cabendo aos tribunais decidir se os limites, não tão bem definidos, foram ou não ultrapassados; se, em vez de informação (do latim – pôr em forma os fatos), houve deformação dos fatos em detrimento do *right of privacy*. Isso se dá porque os direitos à intimidade e à liberdade de informação se excluem em face da tendência material de cada um levar à destruição do outro.

Temos, assim, um conflito ou colisão de direitos fundamentais, já que o concreto exercício de um direito fundamental (informação) acarreta a invasão da esfera de proteção de outro (intimidade).

A solução para sanar o conflito está na análise das próprias limitações impostas pela legislação aos referidos direitos. A liberdade de imprensa tem seu limite claramente indicado na Constituição Federal:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

Parágrafo 1 - Nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5, IV (é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato), V (é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem), X (são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação), XIII (é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer), e XVI (é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional).

O direito à intimidade, é bem verdade, não sofre quaisquer limites expressos por lei. Entretanto, a ausência de restrições não coloca esse direito acima dos demais. É no caso concreto, na análise ponderada dos interesses envolvidos, que será determinado o real limite entre a liberdade de imprensa e o direito à intimidade. A verdadeira limitação desse direito se dá frente ao interesse público.

Corroborando este pensamento, Celso Bastos lembra que a informação jornalística é essencial para a democracia. E que, portanto, quando a informação é de interesse da sociedade, o direito de informar sobrepõe-se aos direitos individuais.

Da mesma forma, Vidal Serrano Nunes Jr. (97, p.43) afirma que, como garantia de democracia, o direito de informação jornalística é mais forte que os direitos de personalidade.

Mesmo a amplitude do direito à intimidade varia de pessoa para pessoa, dependendo da categoria social ou profissional à qual pertença o titular. Como explica Carlos Alberto Bittar, ocorre, com as pessoas dotadas de notoriedade, uma redução espontânea dos limites da privacidade. Nas palavras de Paulo José da Costa Jr (1970, p.40), estas pessoas que, consciente ou inconscientemente, se expõem à publicidade, perdem a crosta exterior da sua intimidade, a *Privatsphäre* do Direito Alemão. Mantém o direito à intimidade, porém mais restrito que as demais pessoas que não gozam de notoriedade.

Da mesma forma, é limitada a proteção à privacidade dos políticos, que são pessoas públicas e que representam a sociedade. Cláudio Luiz Bueno de Godoy (2010, p.81) ressalta que “mesmo fatos relativos à vida estritamente pessoal do político podem ostentar relevância ou interesse ao conhecimento do público”. E que, além do mais:

Dados da vida pessoal do gestor público que, aparentemente reservados, concernentes a sua vida privada e por vezes familiar, podem bem interessar ao conhecimento público, pela relevância ao julgamento da aptidão para a função pública de que investido ou de que se pretende investir.

Conforme a lição de Maria Fátima Vaquero Ramalho Leyser (1999. p. 68), “se a liberdade de informação for de relevante interesse social, o direito à vida privada deve ser afastado em detrimento do interesse público social dessa mesma liberdade de informação plenamente definida e delimitada”.

De qualquer forma, a imprensa deve sempre buscar a verdade, porém, é importante destacar que a verdade que se exige não é absoluta, ou seja, aquela que deve ser buscada com o mesmo rigor no âmbito judicial.

Aliás, a este respeito, destacamos a seguinte lição constante do RESP 680.794/PR:

2. Se, por um lado, não se permite a leviandade por parte da imprensa e a publicação de informações absolutamente inverídicas que possam atingir a honra da pessoa, não é menos certo, por outro lado, que da atividade jornalística não são exigidas verdades absolutas, provadas previamente em sede de investigações no âmbito administrativo, policial ou judicial.

3. O dever de veracidade ao qual estão vinculados os órgãos de imprensa não deve consubstanciar-se dogma absoluto, ou condição peremptoriamente

necessária à liberdade de imprensa, mas um compromisso ético com a informação verossímil, o que pode, eventualmente, abarcar informações não totalmente precisas.

4. Não se exige a prova inequívoca da má-fé da publicação (*actual malice*), para ensejar a indenização.

5. Contudo, dos fatos incontroversos, conclui-se que, ao irrogar ao autor o predicado de “bêbado”, o jornal agiu segundo essa margem tolerável de inexatidão, orientado, ademais, por legítimo juízo de aparência acerca dos fatos e por interesse público extremo de dúvidas, respeitando, por outro lado, o dever de diligência mínima que lhe é imposto.

6. A pedra de toque para aferir-se legitimidade na crítica jornalística é o interesse público, observada a razoabilidade dos meios e formas de divulgação da notícia.

7. A não-comprovação do estado de embriaguez, no âmbito de processo disciplinar, apenas socorre o autor na esfera administrativa, não condiciona a atividade da imprensa, tampouco suaviza o desvalor da conduta do agente público, a qual, quando evidentemente desviante da moralidade administrativa, pode e deve estar sob as vistas dos órgãos de controle social, notadamente, os órgãos de imprensa.

8. Com efeito, na reportagem objeto do dissenso entre as partes vislumbra-se simples e regular exercício de direito, consubstanciado em crítica jornalística própria de estados democráticos, razão pela qual o autor deve, como preço módico a ser pago pelas benesses da democracia, conformar-se com os dissabores eventualmente experimentados.

Buscando conciliar estes princípios, Cláudio Luiz Bueno de Godoy (2001, p.38), citando Manuel da Costa Andrade, destaca:

Os conflitos entre direitos fundamentais não deverão superar-se por via do sacrifício total de um deles. Em vez disso, há de procurar assegurar-se a ambos a mais extensa e consistente proteção em concreto praticável. O que implica, nomeadamente e por um lado, o mandamento da salvaguarda do núcleo essencial do direito fundamental a sacrificar e, por outro lado, a proibição de um sacrifício desmesurado ou desproporcionado. Um paradigma a que há de, em qualquer caso, conformar-se as instâncias formais (máxime o legislador e os tribunais) no recorte da disciplina legislativa dos conflitos de direitos fundamentais.

O INTERESSE PÚBLICO

Para tentar conciliar os dois direitos, intimidade e informação, é preciso adotar o verdadeiro referencial do jornalismo ético: o interesse público. Diversamente de interesse do público, que pode ser definido como o fato que se aproxima da fofoca e do sensacionalismo - garantias de manchetes chamativas e de venda fácil dos jornais - interesse público é algo verdadeiramente relevante, que engloba todos os elementos relacionados ao bem-estar da sociedade, como a segurança, a educação, a moral e a saúde pública.

Dessa forma, da mesma maneira que o Direito à Informação encontra seu limite no

Direito à Intimidade, este também encontra o seu nos interesses da coletividade. O projeto da nova lei de imprensa traça diretrizes em relação ao conflito entre os dois direitos:

Art. 5 - Eventuais conflitos entre liberdade de informação e direitos da personalidade serão decididos em favor do interesse público da informação.

Parágrafo único - Consideram-se de interesse público, as informações:

I - concernentes a crimes e contravenções penais;

II - destinadas à proteção da saúde pública e à segurança dos cidadãos;

III - destinadas à prevenção dos cidadãos relativamente a fraudes;

IV - obtidas em espaço público, nelas compreendida a divulgação de sons e imagens;

V - fornecidas pelo poder público;

VI - obtidas em procedimentos administrativos ou judiciais não submetidos à reserva legal;

VII - obtidas em reuniões, pronunciamentos ou atos das casas legislativas.

Pedro Vinha (2001, p.56) destaca que:

O interesse público visado pela informação não se sobrepõe aos direitos da personalidade. O interesse público da notícia há que prevalecer se a notícia disser respeito à vida pública da pessoa. O direito de comunicação social está sujeito a limites e quer parecer que o limite para esse direito de comunicação social, efetivamente, sejam os direitos da personalidade protegidos por meio do art. 5º, inciso X da Constituição Federal vigente.

Num caso bastante polêmico, o ex-Ministro Rubens Ricúpero, no que pensava ser um desabafo com um jornalista de sua confiança, disse que usava sim a máquina do governo para beneficiar a campanha do então candidato Fernando Henrique Cardoso à presidência, em 1994. O ministro sentiu-se tranquilo em fazer a confissão porque sabia que o programa de entrevista na Rede Globo ainda não estava no ar. Entretanto, por razões de ajustes técnicos, o sinal com as imagens e o som do estúdio já estavam sendo transmitidos via satélite. Dessa forma, a declaração-desabafo do ministro pôde ser captada por qualquer pessoa que, tendo uma simples antena parabólica, estivesse ligada, naquele momento, no canal usado pela Rede Globo para transmissão entre as sucursais.

No caso em tela, não houve, a nosso ver, violação do Direito à Intimidade do Ministro Ricúpero, com a captação e posterior reprodução, por rádios, tevês, jornais e revistas de todo o país, da “conversa-confissão”. Afinal, inicialmente particular, a conversa tornou-se de interesse de toda a sociedade, uma vez que o então ministro confessou estar se aproveitando de um cargo público para beneficiar um candidato à presidência.

No conflito entre a honra, privacidade ou imagem de uma pessoa e o direito à informação, é preciso analisar o caso concreto, sendo imprescindível que haja interesse social e coletivo. Não se pode esquecer que a atividade de comunicação não compreende

o sensacionalismo, em que uma notícia é veiculada apenas para causar escândalo ou para se tirar algum proveito (Godoy, 2001, p. 75).

Aliás, a obrigação da divulgação de notícias verdadeiras vem afirmada pelo Código de Ética dos Jornalistas:

Art. 4º O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar seu trabalho pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.

Mesmo fatos verdadeiros, porém sensacionalistas e que invadem a esfera íntima da pessoa, devem ser evitados, conforme decidiu o TJSP (TJ-SP, Ap. Civ. Nº 260.340-1):” fatos depreciativos da vida estritamente pessoal do cidadão não devem ser propalados, ainda que verdadeiros, justamente porque, faltando interesse público, não serviriam a outro propósito que o do escândalo ou desdouro”.

O Projeto de Lei nº 3.232/92 estatuiu no artigo 23 da versão original que: “os conflitos entre a liberdade de informação e os direitos da personalidade, entre eles os relativos à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, serão resolvidos em favor do interesse público visado pela informação”. Isso corrobora o que está disposto no Código de Ética do Jornalista.

Art. 11. O jornalista não pode divulgar informações:
I – visando o interesse pessoal ou buscando vantagem econômica;

II – de caráter mórbido, sensacionalista ou contrário aos valores humanos, especialmente em cobertura de crimes e acidentes;

III – obtidas de maneira inadequada, por exemplo, com o uso de identidades falsas, câmeras escondidas ou microfones ocultos, salvo em casos de incontestável interesse público e quando esgotadas todas as outras possibilidades de apuração;

CONCLUSÃO

O Estado de Direito exige uma imprensa forte e independente, não cabendo a censura prévia por qualquer de suas instâncias de poder, ou seja, Executivo, Legislativo ou Judiciário. Porém não se pode negar que é fundamental a proteção à honra, vida privada e imagem de todas as pessoas em respeito aos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, da dignidade da pessoa humana e o da prevalência dos direitos humanos.

Tal como apontado por Luís Roberto Barroso (2001, p. 141), não pode haver censura prévia, sendo que, eventuais abusos, serão punidos posteriormente através de ação judicial buscando a reparação em perdas e danos.

Como regra, só cabe examinar o conteúdo de uma manifestação de pensamento a posteriori. Somente em situações excepcionais é possível sua interdição prévia, mesmo por ordem judicial. As violações eventuais devem

resolver-se em perdas e danos.

Os direitos fundamentais dos quais tratamos, não sendo absolutos, são limitáveis. Os direitos à intimidade e à informação podem entrar em conflito, uma vez que o concreto exercício de um destes direitos pode acarretar na invasão da esfera de proteção do outro direito fundamental.

Na inexistência de uma regra constitucional concreta que possa resolver o impasse criado por esta colisão de direitos, caberá à Justiça a análise do caso concreto, buscando-se uma conciliação dentro da perspectiva de que o sacrifício da liberdade de informação, expressão ou imprensa, enquanto balizadora da democracia, é muito mais sério para a sociedade que o sacrifício de um direito pessoal.

O banimento do uso da censura prévia, conforme explicitado em nossa Constituição Federal, não deixa, porém, a sociedade de mãos atadas, sem mecanismos de defesa. A retificação do erro pelo próprio veículo de imprensa, a concessão do Direito de Resposta, e, é claro, a reparação dos danos materiais, morais e psíquicos, são procedimentos adotados pelas democracias de todo o mundo.

Nas palavras de Celso Lafer, em palestra realizada na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, quando cursava o mestrado, em 1996:

O problema da Ética de princípios, como nós advogados sabemos, é de que não há princípio que, dependendo das circunstâncias, não comporte uma eventual exceção. Por exemplo, a legítima defesa, como exceção à regra de não matar. Por isso, cabe aos advogados valerem-se de uma categoria clássica do Direito: prudência.

Esta categoria é a que, sem dúvida alguma, melhor se encaixaria na prática jornalística. Prudência na hora de averiguar um fato, ética no momento de noticiá-lo. Prudência e ética devem se complementar em benefício da sociedade. E a forma segura e democrática da sociedade assegurar-se de que esta união frutificará está na formação e valorização de uma Comissão Nacional de Ética.

Ela deve ter um alcance muito mais amplo do que as comissões que ora encontramos nos sindicatos de jornalistas brasileiros. Tomando como exemplo a *Press Complaints Commission* (Comissão de Reclamações da Imprensa) da Grã-Bretanha, a imprensa brasileira, não se considerando aí apenas as mídias impressas, como jornais e revistas, mas também as mídias eletrônicas e digitais que envolvem o trabalho jornalístico, deveria fiscalizar-se, e ser fiscalizada, por um órgão não-governamental de alcance nacional. Mas, ao contrário do órgão britânico, nossa comissão de ética deveria ser formada não só por representantes das empresas de comunicação, como também jornalistas independentes e membros de vários segmentos da sociedade que, afinal de contas, é a grande prejudicada quando a ética na informação perde espaço para a notícia escandalosa. Com a diversidade de opiniões e interesses, obteríamos um alcance maior na análise dos problemas relacionados com os abusos cometidos pela imprensa.

Ao contrário também da *Press Complaints Commission*, cuja eficácia depende dos órgãos de imprensa britânicos aceitarem ou não as decisões, como acontece com o Conselho de Autorregulamentação Publicitária, CONAR, uma comissão nacional de ética no jornalismo precisa ter poder para fazer cumprir suas diretrizes, seja com multas ao veículo de imprensa, seja mesmo com a suspensão profissional do jornalista, medida drástica já prevista pela Comissão de Ética do Sindicato dos Jornalistas do Estado de São Paulo.

A Constituição Federal prevê, em seu artigo 224, a instalação do Conselho de Comunicação Social, instituído pela Lei nº 8.389/91, que poderá englobar a atuação de uma comissão de ética, uma vez que caberá a ele fiscalizar a imprensa para corrigir eventuais abusos.

Aliado a uma nova lei de imprensa, já livre dos resquícios da ditadura, o Conselho de Comunicação Social poderá tornar-se um instrumento realmente eficaz de combate à manipulação da notícia e aos demais abusos cometidos pelos meios de comunicação, desde que, é claro, este conselho seja independente, não estando subordinado aos interesses dos três poderes oficiais e, tão pouco, aos interesses exclusivos dos proprietários dos meios de comunicação.

E, nas palavras de Rui Barbosa (2004, p. 23), “todo o bem que se haja dito, e se disser da imprensa, ainda será pouco, se a considerarmos livre, isenta e moralizada. Moralizada, não transige com os abusos. Isenta, não cede às seduções. Livre, não teme os potentados”.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes. A Proteção Constitucional e Legal da Liberdade de Expressão do Pensamento no Brasil. In: *Revista da Procuradoria-Geral do Estado, São Paulo, jun. 1993.*

ANDRÉ, Alberto. *Ética e Códigos da Comunicação Social*. Porto Alegre: Sagra DC Luzzatto, 1994.

BARBOSA, Rui. *A imprensa e o dever de verdade*. São Paulo: Editora Papagaio, 2004.

BARBOSA, Sílvio Henrique Vieira. Informação X Privacidade - O Dano Moral Resultante do Abuso da Liberdade de Imprensa, in *Revista de Direito Civil*. São Paulo RT, 1995.

_____, *TV e Cidadania*. São Paulo: AllPrint, 2010.

_____, *Liberdade de Imprensa e Censura: a tesoura do juiz em ação*. São Paulo: Facasper, 2013.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de Direito Constitucional*. 22. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

BITTAR, Carlos Alberto. *Os Direitos da Personalidade*. 7. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

- BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 27. Ed. São Paulo: Malheiros, 2012.
- CHAPARRO, Manuel Carlos. *Pragmática do Jornalismo; Buscas Práticas para uma Teoria da Ação Jornalística*. São Paulo: Summus, 1993.
- CÓDIGO de Ética da Federação Nacional dos Jornalistas, Brasília, 1985.
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil. São Paulo: IMESP, 1992.
- COSTA JÚNIOR, Paulo José da. *O Direito de Estar Só: Tutela Penal da Intimidade*. São Paulo: RT, 1970.
- COSTELLA, Antônio F. *Direito da Comunicação*. São Paulo: RT, 1976.
- _____. *Controle da Informação no Brasil; Evolução Histórica da Legislação Brasileira de Imprensa*. Rio de Janeiro: Vozes, 1970.
- DI FRANCO, Carlos Alberto. *Jornalismo, Ética e Qualidade*. São Paulo: Vozes, 1996.
- DIREITOS Humanos: *um novo Caminho*, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, São Paulo, 1994.
- D'OLIVO, Maurício. O Direito à Intimidade na Constituição Federal de 1988. In: *Revista dos Tribunais, Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política*, ano 4, n. 15, abril/junho 1996.
- DOTTI, René Ariel. *Proteção da Vida Privada e Liberdade de Informação*. São Paulo: RT, 1980.
- _____. O interesse popular da notícia. In: *Folha de São Paulo*. Ed. 12 de janeiro. 1996.
- Estatuto do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo*. São Paulo, 1994.
- FREITAS NOBRE, José. *Imprensa e Liberdade, Os Princípios Constitucionais e a Nova Legislação*. São Paulo: Summus Editoria, 1988.
- _____. *Comentários à Lei de Imprensa*. 3. ed., São Paulo: Saraiva, 1985.
- GODOY, Cláudio Luiz Bueno de. *A liberdade de imprensa e os direitos da personalidade*. 1. Ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- KARAM, Francisco José. *Jornalismo, Ética e Liberdade*. São Paulo: Summus Editorial, 1997.
- KUCINSKI, Bernardo. *Jornalismo e Revolução*. São Paulo: Ed. Página Aberta, 1991.
- LAFER, Celso. *A Reconstrução dos Direitos Humanos, um Diálogo com o Pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Cia das Letras, 1991.
- _____. *Ensaíos sobre a Liberdade*. São Paulo: Perspectiva, 1980.

LEYSER, Maria Fátima Vaquero Ramalho. *Direito à liberdade de imprensa*. 1. Ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 1999.

MARCONDES FILHO, Ciro. *Jornalismo Fin de Siècle*. São Paulo: Página Aberta, 1993.

MEDINA, Cremilda. *Notícia, um Produto à Venda*. 2. ed., São Paulo: Summus, 1988.

MELLO E SOUZA, Cláudio. *Impressão do Brasil, a Imprensa Brasileira através dos Séculos*. São Paulo: Práxis, 1971.

MELO, José Marques. *Comunicação: Direito à Informação*. Campinas: Papyrus, 1986.

MENDES, Gilmar Ferreira. Colisão de Direitos Fundamentais: liberdade de expressão e de comunicação e direito à honra e à imagem. *In: Revista de Informação Legislativa*. Brasília, a.31 n 122 mai./jul. 1994.

MIRANDA, Darcy Arruda. *Comentários à Nova Lei de Imprensa*. São Paulo: RT, 1994.

_____. *Crimes contra a Honra*. São Paulo: Jurídica Brasileira, 1995.

RAMOS, Graciliano. *Memórias do Cárcere*. 6. Ed. São Paulo: L. Martins, 1970.

RISOLÍA, Marco Aurelio. Persona y Derechos Personalísimos. Protección Jurídica de la Intimidad y Derecho de Replica. *Anales de la Academia Nacional de Derecho y Ciencias Sociales de Córdoba*, vol. 25, 1986.

SERRANO, Vidal. *A Proteção Constitucional da Informação e o Direito à Crítica Jornalística*. São Paulo: RTD, 1997.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História da Imprensa no Brasil*. 3.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976.

TORRES, José Henrique Rodrigues. *A Censura à Imprensa e o Controle Jurisdicional da Legalidade*. RT 705, julho/94.

VINHA, Pedro. *Responsabilidade civil pelo fato da imprensa*. Curitiba: Juruá, 2001.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Aplicativos 89, 91, 92, 199, 211, 262, 295, 301, 302, 303, 304

Artes cênicas 4, 46, 47, 50, 52, 55, 56, 57, 58

Assédio 150, 155, 156, 157, 160

Audiência 6, 1, 2, 30, 118, 176, 216, 219, 221, 222, 225, 285

Autobiografia 35, 40, 45

C

Campinas 4, 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 179, 192, 203, 215, 315, 328

Campo político 6, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171

CD 7, 270, 271, 274, 275, 276, 277, 278, 281, 282

Censura 25, 183, 188, 189, 190, 192

Centro de convivência 1, 5

Chantagem 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171

Ciberespaço 34, 107, 108, 109, 112, 116, 118, 119, 164, 167, 168, 170, 171, 203, 215, 295, 296, 300, 301, 304, 305

Cliente 48, 110, 115, 135, 137, 219, 221, 242, 246

Comunicação 2, 3, 4, 1, 11, 12, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 32, 33, 34, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 75, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 107, 108, 109, 110, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 144, 146, 147, 155, 156, 158, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 180, 181, 182, 184, 187, 189, 190, 191, 192, 195, 197, 199, 201, 202, 203, 209, 211, 212, 214, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 239, 240, 241, 242, 246, 247, 248, 252, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 283, 284, 285, 286, 290, 291, 292, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 313, 314, 315, 316, 317, 325, 328

Conscientização 155, 156, 158

Convergência digital 216

Corpo 4, 18, 148, 243, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 297, 300, 302

Cosplay 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105

Crossplay 5, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105

Cultura organizacional 4, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22

D

Democracia 12, 133, 163, 164, 166, 170, 171, 185, 186, 189

Digitalização 7, 24, 108, 270, 271, 274

Divulgação 30, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 95, 149, 171, 186, 187, 188, 198, 301, 316, 324

Docugame 6, 193, 197, 200, 205, 211, 212, 214

F

Facebook 4, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 30, 31, 54, 55, 101, 103, 111, 112, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 134, 199, 211, 227, 228, 230, 233, 234, 235

Fan-page 1, 3

G

Gamificação 6, 200, 202, 205, 212, 213, 214

Gestão cultural 46, 48, 50, 55, 58

H

História cultural 7, 15, 239, 250

História do rádio 173, 175

Howard Becker 239, 240

I

Identidade 17, 22, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 58, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 95, 113, 156, 167, 180, 182, 243, 246, 250, 318

Identidade cultural 75, 76, 86, 243, 246

Indústria jornalística 106, 108, 109, 112

inteligência artificial 7, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 291, 292

Interatividade 91, 95, 107, 134, 196, 197, 200, 201, 206, 210, 211, 216, 217, 218, 223, 224, 225, 291, 303

Interface 22, 94, 133, 200, 201, 221, 286, 293, 295, 302

Internet 7, 2, 23, 24, 28, 29, 32, 33, 53, 72, 92, 97, 99, 100, 104, 106, 107, 108, 110, 120, 123, 124, 162, 167, 168, 171, 172, 195, 197, 198, 205, 206, 209, 211, 217, 218, 219, 226, 272, 296, 301, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314

Internet das coisas 7, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313

Intimidade 6, 56, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 309

J

Jornalismo 4, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 46, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 94, 108, 112, 120, 122, 134, 143, 144, 145, 151, 183, 186, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 206, 209, 210, 212, 217, 283, 284, 285, 293

Jornalismo multimídia 193, 196, 210

Jornal o povo 143

L

Lean manufacturing 135
Liberdade de informação 184, 185, 187, 188, 189
Liberdade de informação 183
Liberdade de Informação 191
Linguagem Natural 227, 292, 293
Literacia de mídia 5, 89, 90, 91
Literacia em saúde 5, 89, 90, 91, 92

M

Memória 4, 5, 6, 9, 108, 173, 174, 175, 182, 282, 298
Mídia ninja 23, 25, 29, 30, 31, 32, 33
Modelo de negócio 106, 108, 109, 113, 114, 119, 120
Modelo de negócio 5, 106, 116, 120, 121
Mulher 5, 29, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 217, 252, 253, 254, 257, 259, 264, 266, 267, 268, 269, 320, 321, 322
Multiculturalismo 75, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 86, 87
Música 7, 8, 37, 49, 50, 52, 56, 180, 194, 200, 212, 231, 250, 270, 289, 291, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305

N

Narrativa jornalística 193
Narrativas transmídia 306, 309, 314
Notícias 5, 7, 23, 26, 30, 33, 34, 106, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 133, 146, 163, 164, 168, 170, 171, 174, 188, 199, 211, 217, 243, 254, 283, 284, 285, 288, 289, 291, 293

O

O Estado de S. Paulo 121, 122, 123, 128, 246
Organizações 3, 4, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 46, 47, 51, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 164, 241
Out of home 216, 220

P

Panificadora 135, 139
Participação 3, 5, 1, 46, 106, 119, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 132, 133, 217, 240, 246, 303, 307

Pauta 29, 56, 143, 158, 165, 254, 322

Publicidade 7, 8, 2, 24, 25, 27, 46, 48, 54, 56, 112, 115, 118, 119, 155, 173, 185, 216, 219, 223, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 306, 307, 308, 311, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327

Q

Quiz 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293

R

Rádio regional 173, 182

Realidade aumentada 7, 295, 296, 297, 298, 299, 302, 303, 312

Realidade virtual 7, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305

Redes digitais 110, 296, 301

Religião 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 156, 174, 180

Restaurantes 6, 1, 4, 5, 111, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 235

Revista somtrês 7, 270

Riqueza intangível 106, 108, 110, 111, 112, 115, 117, 119

S

Six sigma 135, 142

Storytelling 7, 202, 214, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 314

Subjetividades 252, 253, 258, 265, 266, 268, 300

T

Tecnologias digitais musicais 270, 301

Teorias do jornalismo 23, 31, 34

V

Vale do rio de lama 6, 195, 199, 202, 205, 207, 211, 214

Violência 5, 27, 30, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 156, 157, 160, 162, 164, 165, 320, 321

W

Webdocumentário 193, 195, 196, 197, 199, 202, 205, 206, 209, 211, 212, 214.

A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO NAS CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO NAS CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO

-  www.arenaeditora.com.br
-  contato@arenaeditora.com.br
-  [@arenaeditora](https://www.instagram.com/arenaeditora)
-  www.facebook.com/arenaeditora.com.br